

CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II

CNPJ nº 31.887.401/0001-39

Ata da Consulta Formal do dia 02 de setembro de 2020

I Data e local

Realizada em 02 de setembro de 2020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, escritório da Caixa Econômica Federal, instituição administradora (“Administradora”) do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário (“Fundo”).

II Convocação

Efetuada por meio do envio do edital de convocação aos cotistas no dia 24 de julho de 2020, nos termos do item 8.4 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como publicado nas páginas do Administrador e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 19-A da Instrução CVM nº 472.

III Quórum

Presentes os cotistas que representam 1,91% (um inteiro e noventa e um centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

IV Composição da Mesa

Sra. Vanessa Piovesan Balista Lérias – Presidente; e
Sra. Dázia Vanessa Eguchi Kemper - Secretária.

V Ordem do Dia

- (i) alteração do objetivo e da política de investimento, por meio das seguintes alterações expressas na minuta do Regulamento:
 - alteração da definição “Ativos de Renda Fixa”;
 - alteração da alínea IV do item. 3.2;
 - alteração das alíneas II e V e exclusão das alíneas IV e VII do item 3.3;
 - alteração do item 3.3.1
 - alteração do item 3.8
- (ii) alteração das características para emissão de novas cotas, por meio das seguintes alterações expressas na minuta do Regulamento:
 - alteração dos itens. 6.3 e 6.3.1 e exclusão dos itens. 6.3.2 e 6.3.3
- (iii) aumento do capital autorizados, por meio das seguintes alterações expressas na minuta do Regulamento:
 - inclusão dos itens. 6.8 e 6.9
- (iv) possibilidade do Fundo contratar formador de mercado, por meio das seguintes alterações expressas na minuta do Regulamento:
 - inclusão do item 6.10 e a alínea XVII no item 9.1 e exclusão do item 9.5; e
- (v) atribuição para assembleia deliberar e aprovar sobre situações de conflito de interesses na aquisição de ativos pelo Fundo, por meio das seguintes alterações expressas na minuta do Regulamento, tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a possibilidade de aquisição e/ou venda, no mercado primário e secundário, pelo Fundo, de valores mobiliários de emissão ou gestão ou que venham a ser geridos pela Gestora, Administradora ou à CoGestora ou a eles ligadas:
 - inclusão do item 8.1.1.

VI Deliberações

A Administradora apurou, por meio dos votos válidos enviados pelos Cotistas, **que todas as matérias para alteração do Regulamento previstas na ordem do dia, não atingiram o quórum mínimo de aprovação** (25% das Cotas emitidas), conforme preconiza a alínea I do item 8.7.1 do Regulamento do Fundo.

Segue o resultado apurado:

	Aprova	Reprova
Item (i)	1,9087%	0,0043%
Item (ii)	1,9131%	0,0000%
Item (iii)	1,9131%	0,0000%
Item (iv)	1,8363%	0,0043%
Item (v)	1,9131%	0,0000%

As cartas-respostas são parte integrante desta ata e encontram-se arquivadas na sede da Administradora.

VII Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Consulta Formal foi encerrada, tendo eu, Dázia Vanessa Eguchi Kemper, lavrado a presente sob a forma sumária.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

Dázia Vanessa Eguchi Kemper
Secretária

Vanessa Piovesan Balista Lérias
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administradora do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos de Investimento Imobiliário II